



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 298/GR/UFOPA, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; e tendo em vista o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal do Oeste do Pará, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito desta Ifes.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Reitor e composto pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan);
- II - Pró-Reitoria de Administração (Proad);
- III - Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce);
- IV - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen);
- V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);
- VI - Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges);
- VII - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit);
- VIII - Superintendente de Infraestrutura;
- IX - Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A Auditoria Interna (Audin) prestará apoio ao funcionamento do Comitê como assessoria especial de controle interno, oferecendo avaliações e assessoramentos, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso III; artigo 7º, artigo 11, inciso V, alínea b, todos da Instrução Normativa MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016, vedado o exercício de atividades próprias e típicas de gestão, inclusive assessoria jurídica, que possam comprometer sua independência de atuação.

§ 3º A Ouvidoria, a Comissão de Ética, a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e o Serviço de Informação ao Cidadão atuarão como órgãos consultivos do Comitê.

§ 4º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 5º A Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores exercerá as funções de Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á semestralmente para avaliação das ações em execução e deliberação quanto à necessidade e à viabilidade de implementação de novas ações.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê deverá ater-se aos seguintes princípios:

I - atuar, prioritariamente, em caráter preventivo;

II - voltar-se, permanentemente, para a correção de eventuais desvios em relação aos procedimentos e normas estabelecidos;

III - privilegiar a definição e a implementação de instrumentos auxiliares de gestão;

IV - operar em nível dos dirigentes das unidades gestoras desta Autarquia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 179, de 31 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 86, de 13 de abril de 2017, pp. 23/24.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ